

?

Seção de Legislação do Município de Victor Graeff / RS
LEI MUNICIPAL Nº 1.800, DE 26/02/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO VICTORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AVEU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

GILMAR FRANCISCO APPELT, Prefeito Municipal em exercício de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a AVEU (Associação Victorense de Estudantes Universitários), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 90.161.555/0001-08, para a concessão de auxílio financeiro no valor de 55.000,000 (cinquenta e cinco mil reais), entre os meses de Fevereiro a dezembro de 2019, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará com suas despesas de locomoção dos universitários até o local do respectivo curso.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os universitários residentes no município, que necessitem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

Art. 3º Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), que serão pagos em pagos em 10 (dez) parcelas sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 031/2017, de 03 de maio de 2017.

Art. 5º Fica estipulado que a AVEU, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 31, de 03 de maio de 2017.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

GILMAR FRANCISCO APPELT
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

SONIA MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO